

EDITAL

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2022

A **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.016.332/0001-06, por intermédio da Comissão de Compras, torna público que realizará a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada nos arts. 27 e 28 da Instrução Normativa nº 003 de 10 de maio de 2013 da Controladoria Geral do Estado de Sergipe e no Termo de Convênio nº 100.047/2021 em conformidade com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Compras, nomeada pela Interventora Judicial da Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia - FBHC;

1.2. O Edital estará disponível no site www.hospitaldecirurgia.com.br → **MENU** → **INSTITUCIONAL** → **LICITAÇÕES** → **COTAÇÃO ELETRONICA** ou pelo e-mail: licitacao@fbhc.org.br.

1.3. A empresa interessada deverá encaminhar a COTAÇÃO DE PREÇOS, PROSPECTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO(S) EQUIPAMENTO(S) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO elencados no **item 9** do edital até a data, horários e endereço(s) informado(s) no **item 3** deste Edital.

1.4. Demais informações os interessados poderão obter no Setor de Convênios, situado na Av. Desembargador Maynard, nº 174, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP: 49.055-210 – Hospital de Cirurgia, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 14h:00min às 16h:30min, telefone: (79) 2106-7326 ou através do e-mail: licitacao@fbhc.org.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS tem por objeto a **Contratação de empresa(s) para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, sendo eles, 01 (um) Arco Cirúrgico e 01 (uma) Mesa Cirúrgica Elétrica para a Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia - FBHC**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - ANEXO I, que integra este Edital.

3. ENDEREÇOS, DATA E HORÁRIOS

EVENTO	DIA	HORÁRIO
Data de Recebimento:	28/03 a 04/04/2022	
Endereço Eletrônico: licitacao@fbhc.org.br		Até às 23h59min
Endereço Comercial: À Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia-FBHC Setor de Convênios		Até às 17h00min

Av. Desembargador Maynard, nº 174, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP: 49.055-210 – Hospital de Cirurgia.	
--	--

Referência de Tempo:

Todas as referências de tempo no Edital e no Aviso observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado de Sergipe.

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes dos equipamentos objeto desta cotação correrão à conta do Convênio nº 100.047/2021 celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde-SES/Fundo Estadual de Saúde-FES.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Estarão **impedidos** de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoa Física;
- b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia - FBHC;
- d) Empresas suspensas de licitar e contratar com a Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia - FBHC;
- e) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- f) Tenham funcionário ou membro da Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia - FBHC mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
- g) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Prévia de Preços em epígrafe;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- j) Pessoas jurídicas que estejam inscritas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- k) Empresas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça;
- l) Empresas que estejam suspensas de contratar com o Estado de Sergipe.

5.2.1 A situação do fornecedor selecionado (vencedor) será consultada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet (<http://www.portaltransparencia.gov.br>) ou outro equivalente.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL

6.1. O certame será conduzido pela COMISSÃO DE COMPRAS, que terá, em especial, as atribuições de coordenar; receber, examinar e decidir as consultas ao edital; verificar a conformidade da cotação com os requisitos estabelecidos; verificar e julgar as condições estabelecidas neste edital; desclassificar cotações; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a Autoridade Superior quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6.2 PARTICIPAÇÃO

6.2. A PROPONENTE deverá observar a data, horários e endereços previstos para envio da cotação especificados no **item 3** deste edital;

6.2.1 Somente poderão apresentar cotação de preços às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

6.3. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas cotações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante no site ou durante o processamento deste procedimento.

6.2.5. A proponente que apresentar cotação de preços vincula-se tacitamente ao Edital, Termo de Referência e demais anexos.

7. DO RECEBIMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

7.1. A empresa interessada em participar desta Cotação poderá adotar o modelo de Cotação de Preços conforme modelo do **ANEXO II**;

7.2. A empresa interessada deverá encaminhar **a COTAÇÃO DE PREÇOS, PROSPECTOS, CATÁLOGO E DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO(S) EQUIPAMENTO(S) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** elencados no **item 9** do edital até a data, horários e no(s) endereço(s) informado(s) no **item 3** deste Edital;

7.1.1. A Comissão de Compras poderá diligenciar a empresa proponente para apresentar informações complementares do(s) equipamento(s) cotado(s), visando elucidar as especificações;

7.1.2. A documentação supracitada será analisada de acordo com as especificações e normas exigidas no edital;

7.2. A validade da cotação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento.

7.3. A COMISSÃO DE COMPRAS verificará as cotações apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

7.4. A desclassificação da Cotação será sempre fundamentada e enviada aos proponentes;

7.5. Será ordenada a classificação da Cotação seguindo as condições deste edital, ou seja, menor preço por item.

7.6. Caso o menor valor apurado na classificação esteja superior ao de referência, poderá a Comissão renegociá-lo diretamente com a proponente.

7.7. Havendo empate será realizado sorteio;

7.8. Encerrada a classificação geral a Comissão de Compras examinará a(s) cotação(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a documentação referente a Cotação de Preços, havendo compatibilidade será classificada e habilitada a PROPONENTE.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as condições definidas neste Edital.
- 8.2. No julgamento da cotação, a Comissão de Compras poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das cotações, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- 8.2.1. Caso a empresa não encaminhe a proposta reformulada, será utilizado a PROPOSTA INICIAL APRESENTADA, que terá a mesma validade de Proposta de Preços;
- 8.3. O resultado será encaminhado no e-mail informado pela(s) empresa(s), sendo de responsabilidade da mesma essa informação e publicado no site www.hospitaldecirurgia.com.br;
- 8.4. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e adjudicado, o processo será encaminhado para homologação da autoridade competente;
- 8.5. O não atendimento, as exigências do edital, será declarado a proponente desclassificado ou inabilitado da cotação, conforme for o caso;
- 8.6. A cotação de menor valor não for aceitável, a Comissão examinará a cotação subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma cotação que atenda o Edital. Também nessa etapa a Comissão poderá negociar com a PROPONENTE para que seja obtido preço melhor;
- 8.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser enviados acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9. DOS DOCUMENTOS DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos elencados abaixo deverão ser enviados ao(s) endereço(s) identificados no item 3:
- a. Cotação de Preços assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser adotado o modelo do **Anexo II**, devidamente acompanhada de prospecto, folder, catálogo e demais documentos necessários à verificação de suas especificações.
 - b. Cédula de Identidade do sócio proprietário;
 - c. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS);
 - f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - g. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;

- h. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S;
- i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor REFERENTE AO OBJETO DA LICITAÇÃO;
- k) Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, em vigor, conforme for o caso;
- l) Ressalte-se ainda que os produtos que forem classificados deverão possuir Registro na ANVISA.
- m) Declaração Unificada (**Anexo III**);

9.2. Em se tratando de instrumento de procuração o mesmo deverá ser reconhecido em cartório, que habilite o seu representante em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

9.3. A Cotação de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser enviados para o(s) endereços eletrônico ou físico informados no item 3 deste edital.

10. DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1. Observado o prazo de **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das cotações de preços, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail: **licitacao@fbhc.org.br** ou pelo telefone: (79) 2106-7326;

10.2. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada, por qualquer pessoa jurídica, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento da Cotação Prévia de Preços. O interessado deverá apresentá-la dirigido à Comissão de Compras, a ser protocolizado na Av. Desembargador Maynard, nº 174, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP: 49.055-210 – Hospital de Cirurgia, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 14h:00min às 16h:30min, e, também, pelo telefone: (79) 2106-7326 ou através do e-mail: **licitacao@fbhc.org.br**, observado o prazo previsto neste edital, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

10.2.1. A COMISSÃO DE COMPRAS decidirá sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e em sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das cotações.

10.2.3. Não serão conhecidas às informações e/ou impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela PROPONENTE.

10.2.4. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis**, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela PROPONENTE.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento de Cotação Prévia de Preços.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não sendo interposto recurso, o objeto desta Cotação será **ADJUDICADO** pela COMISSÃO DE COMPRAS;

11.2. A **HOMOLOGAÇÃO** desta Cotação compete a Interventora Judicial da **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC**.

11.3. Compete a Interventora Judicial a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da Cotação caso seja interposto recurso.

11.4. A homologação do resultado desta cotação não implicará direito à contratação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a cotação, falhar ou fraudar em decorrência do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua cotação, não realizar o fornecimento, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC** pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de Cotação Prévia de Preços, de contratar com a **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC** por período não superior a 02 (dois) anos e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.3. As penalidades impostas a PROPONENTE serão publicadas no site da **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC** e no Diário Oficial do Estado.

13.1. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Cotação não importa necessariamente em aquisição, podendo a **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site desta Fundação para conhecimento dos PROPONENTES da Cotação. A **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das cotações ou para sua abertura.

14.2. A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. É facultado a Comissão, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da Cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. As PROPONENTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Compras, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua cotação.

14.6. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC**, a finalidade e a segurança da Cotação de Preços.

14.7. As decisões referentes a este Edital serão publicadas no site www.hospitaldecirurgia.com.br.

14.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Compras.

14.9. A participação da PROPONENTE nesta Cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Aracaju/SE, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Aracaju/SE, 25 de março de 2022.

Beatriz Allan de Oliveira Aragão
Comissão de Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETIVO: Contratação de empresa(s) para a aquisição de equipamentos médico hospitalar, sendo eles, arco cirúrgico e mesa cirúrgica para a Fundação de Beneficência Hospital de CIRURGIA - FBHC, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.		
B	JUSTIFICATIVA: Em face da necessidade do recebimento de emenda estadual, Convênio nº 100.047/202021, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, para realizar a modernização de equipamentos médico hospitalar para o centro cirúrgico geral.		
C	FORNECIMENTO: O fornecimento dar-se-á mediante expedição de autorização e estrita observância às especificações detalhadas na alínea "e" deste Termo de Referência.		
D	FONTES DE RECURSOS: Convênio nº 100.047/2021 – SES/FES.		
E	ESPECIFICAÇÕES:		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.
01	<p>ARCO CIRÚRGICO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equipamento do tipo arco cirúrgico para aplicações gerais em centro cirúrgico, cirurgia vascular, ortopédica, com possibilidade de fluoroscopia pulsada e contínua e modo de radiografia digital; • Possuir braço em C montado sobre rodízio com sistema de frenagem capacitado para radiografia e fluoroscopia. • Permitir ajuste de kv, ma, mas (corrente*tempo), tempo.capacidade de congelamento da última imagem, • Possuir gerador de raios-x: tipo alta frequência, com controle microprocessado; • Gerador deverá permitir fluoroscopia pulsada de até 25mA (± 2mA) com potência mínima de 2,5kW(± 0,2 kW); • Possuir tensão de saída máxima, de pelo menos 110 (cento e dez) kvp na radiografia; corrente de saída de pelo menos 20 ma para o modo radiografia; 	UND	01

	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir compensação automática das flutuações da rede elétrica; • Possuir tubo de raios-x com anodo fixo com capacidade térmica aproximada de 76,000HU; • Permitir visualização de temperatura do tubo; • Colimação: permitir ajuste de colimadores sem exposição a raios X; • Possuir intensificador com campo duplo ou triplo, sendo o maior com dimensão mínima de 9 (nove polegadas), tecnologia em metal esmaltado com proteção múltipla de metal, sistema ótico preciso com distorção mínima de imagem e alta resolução, possuir monitor de vídeo: 02 (dois) monitores de lcd dimensão mínima de 18" (dezoito polegadas) ou monitor único com dimensão mínima de 27" 4k, serão aceitos monitores com tecnologia superior ao exigido; • Possuir bloqueio do disparo para valores programados que excedam a potência do tubo. • Permitir armazenamento mínimos de 100.000 imagens; • Possuir comunicação DICOM, lista de trabalho, impressão e armazenamento; • Possuir pacote de software que permita execução de exames vasculares; • Acessórios: fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento de todo o sistema. • 01 (uma) vídeo printer; • 01 (um) teclado alfanumérico impermeável, para inclusão de números e textos ou outro dispositivo equivalente; <ul style="list-style-type: none"> ○ Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. 		
02	<p>MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mesa Cirúrgica Elétrica para uso em Cirurgia Geral, Bariátrica, Neurológica, Vascular, Gástrica, Plástica, Oncológica, Oftalmológica, Otorrinolaringológica, Ginecológica, 	UND	01

<p>Urológica, Proctológica, Ortopédica, Laparoscópica e Endoscópica;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir capacidade de carga igual ou superior a 350 kg; • Possuir base integrada com rodas para movimentação do equipamento e sistema de freio com comando único; • Possuir estrutura física feita em material aço inox ou superior, e tampo da mesa cirúrgica em material radio transparente e livre de barras transversais, para permitir o uso de equipamentos com tecnologia de raio-x; • Possuir sistema de engate rápido para a cabeceira e placas de apoio para as pernas; • Possuir Comprimento do tampo da mesa cirúrgica de 2100 mm, podendo esta dimensão variar \pm 150 mm; • Possuir Largura do tampo da mesa cirúrgica de 550 mm, podendo esta dimensão variar \pm 50 mm; • Possuir sistema de segurança, tipo fim de curso ou similar, para evitar danos ao equipamento durante o acionamento das movimentações eletro hidráulicas; • Possuir a movimentação de altura do tampo, em relação ao solo, com faixa de ajuste no mínimo de 800 mm até 950 mm; • Possuir sistema de autonomia de energia com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento; • Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica ou bateria; • Possuir Kit de Tração; • Possuir indicação para bateria com carga baixa; • Tensão de Entrada 110V; • Atender no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-46; • Possuir no mínimo os seguintes acessórios: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 par de porta coxas; ○ 01 arco de narcoses; ○ 01 par de suporte de braços; ○ 01 conjunto de colchonetes; ○ Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do 		
---	--	--

	equipamento e suas especificações supracitadas.		
--	---	--	--

ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A

FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA – FBHC
Av. Desembargador Maynard, nº 174, Bairro Cirurgia
Aracaju/SE - CEP: 49.055-210

Cidade/UF, ___ de _____ de 2022

REFERENTE: Cotação Prévia de Preços nº ____/2022

COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Cotação de Preços em anexo, relativa à Cotação Prévia de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação, conforme a seguir:

Valor total da Cotação: R\$ (.....)

Validade da Cotação: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

Declaramos que o(s) bem(ns) cotado(s) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA – FBHC**.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Edital acima citado.

Acompanham a nossa Cotação de Preços os documentos previstos no Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Cotação.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa
Cargo/Função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

ANEXO MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	<p>ARCO CIRÚRGICO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equipamento do tipo arco cirúrgico para aplicações gerais em centro cirúrgico, cirurgia vascular, ortopédica, com possibilidade de fluoroscopia pulsada e contínua e modo de radiografia digital; • Possuir braço em C montado sobre rodízio com sistema de frenagem capacitado para radiografia e fluoroscopia. • Permitir ajuste de kv, ma, mas (corrente*tempo), tempo.capacidade de congelamento da última imagem, • Possuir gerador de raios-x: tipo alta freqüência, com controle microprocessado; • Gerador deverá permitir fluoroscopia pulsada de até 25mA (\pm 2mA) com potência mínima de 2,5kW(\pm 0,2 kW); • Possuir tensão de saída máxima, de pelo menos 110 (cento e dez) kvp na radiografia; corrente de saída de pelo menos 20 ma para o modo radiografia; • Possuir compensação automática das flutuações da rede elétrica; • Possuir tubo de raios-x com anodo fixo com capacidade térmica aproximada de 76,000HU; • Permitir visualização de temperatura do tubo; • Colimação: permitir ajuste de colimadores sem exposição a raios X; • Possuir intensificador com campo duplo ou triplo, sendo o maior com dimensão mínima de 9 (nove polegadas), tecnologia em metal esmaltado com proteção multipla de metal, sistema ótico preciso com distorção mínima de imagem e alta resolução, possuir monitor de vídeo: 02 (dois) monitores de lcd dimensão mínima de 18" (dezoito polegadas) ou monitor único com dimensão mínima de 27" 4k, serão aceitos monitores com tecnologia superior ao exigido; 	01	01		

	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir bloqueio do disparo para valores programados que excedam a potência do tubo. • Permitir armazenamento mínimos de 100.000 imagens; • Possuir comunicação DICOM, lista de trabalho, impressão e armazenamento; • Possuir pacote de software que permita execução de exames vasculares; • Acessórios: fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento de todo o sistema. • 01 (uma) vídeo printer; • 01 (um) teclado alfanumérico impermeável, para inclusão de números e textos ou outro dispositivo equivalente; <ul style="list-style-type: none"> ○ Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. 				
02	<p>MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mesa Cirúrgica Elétrica para uso em Cirurgia Geral, Bariátrica, Neurológica, Vascular, Gástrica, Plástica, Oncológica, Oftalmológica, Otorrinolaringológica, Ginecológica, Urológica, Proctológica, Ortopédica, Laparoscópica e Endoscópica; • Possuir capacidade de carga igual ou superior a 350 kg; • Possuir base integrada com rodas para movimentação do equipamento e sistema de freio com comando único; • Possuir estrutura física feita em material aço inox ou superior, e tampo da mesa cirúrgica em material radio transparente e livre de barras transversais, para permitir o uso de equipamentos com tecnologia de raio-x; • Possuir sistema de engate rápido para a cabeceira e placas de apoio para as pernas; • Possuir Comprimento do tampo da mesa cirúrgica de 2100 mm, podendo esta dimensão variar \pm 150 mm; • Possuir Largura do tampo da mesa cirúrgica de 550 mm, podendo esta dimensão variar \pm 50 mm; 	01	01		

<ul style="list-style-type: none"> • Possuir sistema de segurança, tipo fim de curso ou similar, para evitar danos ao equipamento durante o acionamento das movimentações eletro hidráulicas; • Possuir a movimentação de altura do tampo, em relação ao solo, com faixa de ajuste no mínimo de 800 mm até 950 mm; • Possuir sistema de autonomia de energia com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento; • Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica ou bateria; • Possuir Kit de Tração; • Possuir indicação para bateria com carga baixa; • Tensão de Entrada 110V; • Atender no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-46; • Possuir no mínimo os seguintes acessórios: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 par de porta coxas; ○ 01 arco de narcoses; ○ 01 par de suporte de braços; ○ 01 conjunto de colchonetes; ○ Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. 				
--	--	--	--	--

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa
Cargo/Função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A

FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA – FBHC
Av. Desembargador Maynard, nº 174, Bairro Cirurgia
Aracaju/SE - CEP: 49.055-210

REFERENCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº _____/2022.

A **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA:**

- a)** Que recebeu cópia do Edital do certame em apreço e concorda com todos os termos do edital;
- b)** Que está ciente e cumpre plenamente os requisitos do edital pertinentes a Cotação de Preços.
- c)** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
Sim () Não ().
- d)** Que não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação.
- e)** Que cumpre plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis;
- f)** Que possui Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante as fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como possui Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- g)** Que não está em processo de falência, concordata e recuperação judicial;
- h)** Que o(s) item(ns) cotado(s) atende(m) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.
- i)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação desta empresa no presente procedimento de compras, inclusive não consta **inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- j)** Que até a presente data não está suspenso ou proibido de participar ou contratar com a FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA – FBHC e com a administração pública do Estado de Sergipe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
Cargo/função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

A

FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA – FBHC
Av. Desembargador Maynard, nº 174, Bairro Cirurgia
Aracaju/SE - CEP: 49.055-210

REFERENCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº _____/2022

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome e qualificação do responsável legal da empresa, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA – FBHC**

PODERES: entregar e receber envelopes contendo os documentos e a cotação de preços, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, firmar e prestar declaração, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar prazo de recurso referente à quaisquer fase da cotação, retirar autorização de fornecimento, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia – FBHC.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
Cargo/função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA E A EMPRESA _____, DECORRENTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº ____/2022.

A **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC**, inscrita no CNPJ sob nº 13.016.332/0001-16, localizada à Avenida Desembargador Maynard, 174, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP: 49055-210, neste ato representada por sua Interventora Judicial, a senhora _____, brasileira, enfermeira, casada, portadora do R. G nº _____ SSP/SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, domiciliada no endereço acima especificado, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no Processo de Cotação Prévia de Preços nº ____/2022 e as condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.0. O presente contrato vincula-se as Exigências e Condições Gerais do Edital da Cotação Prévia de Preços nº ____/2022, Instrução Normativa nº 003 de 01 de abril de 2013 da Controladoria Geral do Estado de Sergipe e no Termo de Convênio nº 100.047/2021 na forma abaixo:

CLAÚSULA SEGUNDA – OBJETO

2.0. Contratação de empresa(s) para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, sendo eles, 01 (um) Arco Cirúrgico e 01 (uma) Mesa Cirúrgica Elétrica para a Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia - FBHC, conforme especificações detalhadas no Termo Referência. – Anexo I e Cotação de Preços da Contratada que integram o processo de Cotação Prévia de Preços nº ____/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DA VIGÊNCIA E ENTREGA

3.0. O prazo de vigência deste Contrato é de 180(cento e oitenta) dias contados de sua assinatura;

3.1. Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos, ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada, a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA;

3.3. Os prazos os quais se referem os subitens 3.0. e 3.1. poderão a critério da CONTRATANTE ser prorrogados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.0. Pelo fornecimento do(s) equipamento(s) adjudicado(s), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo(s) item(s) o(s) valor(es):

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA /MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.1. O valor total deste Contrato é R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.0. O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega do(s) equipamento(s) após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido do Contratante e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive INSS), Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento do(s) equipamentos, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelo Responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dentre as informações necessárias da Nota Fiscal, **obrigatoriamente** deverá constar também: **Convênio nº 100.047/2021/SES/FES.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Fornecer o(s) equipamento(s) objeto deste Contrato em conformidade com as disposições do Edital, Termo de Referência e Cotação de Preços da Contratada;

6.1.2. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA – FBHC**, no horário de 08h às 17h de segunda a sexta-feira, dentro do prazo **máximo, 30 (trinta) dias corridos, ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada, a contar a partir do recebimento** da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério do Contratante;

6.1.3. Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.4. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.1.6. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.7. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital da cotação de preços;

6.1.8. Entregar o(s) equipamento(s) novos, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto;

6.1.9. A CONTRATANTE, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.1.10. Assegurar ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.1.11. Permitir livre acesso de servidores da Secretaria de Estado da Saúde-SES e da CONTRATANTE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados a Secretaria de Estado da Saúde-SES e a CONTRATANTE aos documentos e registros contábeis referentes a este Contrato.

6.1.12. A instalação e/ou montagem e treinamento operacional do(s) equipamento(s) serão na sede da **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC** e de responsabilidade da Contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1.1 - Efetuar os pagamentos conforme descrito na Cláusula Quinta (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do presente Contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;

7.1.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos;

7.1.3 - Fornecer Atestado de Capacidade Técnica a Contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa prevista na Cláusula Quarta correrá por conta do **Convênio nº 100.047/2021** celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde-SES.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

9.1. Após a emissão da Nota de Fornecimento, a CONTRATANTE deverá entrar em contato com a CONTRATADA, enviar a Nota de Fornecimento;

9.2. No processo de entrega e instalação do(s) equipamento(s) deverá constar o contato (telefone/e-mail) do responsável da CONTRATADA por realizar o recebimento e a instalação, e o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do(s) equipamento(s), instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do(s) equipamento(s) e proteção ao meio-ambiente;

9.3. As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE;

9.4. A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do(s) equipamento(s), os manuais de operação e serviço, em formato impresso e digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português e o manual de serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O manual de serviço deve compreender: esquemas do equipamento (tipo diagramas de bloco ou similar) e a relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e rotinas de manutenção preventiva quando aplicável, podendo a CONTRATADA exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual;

9.5. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELA CONTRATADA, COM AGENDAMENTO PRÉVIO ENTRE AS PARTES, NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL POSTERIOR AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO, MEDIANTE O ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DO HOSPITAL, BENEFICIÁRIO DESTA AQUISIÇÃO. A INSTALAÇÃO COMPREENDE, QUANDO APLICÁVEL: A MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL DO(S) EQUIPAMENTO(S) ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO, A MONTAGEM DO(S) EQUIPAMENTO(S), A REALIZAÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS, A CONFIGURAÇÃO DE PRESETS, E OS AJUSTES QUE COLOQUEM O(S) EQUIPAMENTO(S) EM PLENO FUNCIONAMENTO, ALÉM DE TREINAMENTO OPERACIONAL E TREINAMENTO TÉCNICO PARA OS PROFISSIONAIS DA CONTRATANTE;

9.5.1. Sobre os Treinamentos:

9.5.1.1.0 Treinamento Operacional, para os usuários do Corpo Clínico e equipe de Engenharia da CONTRATANTE, deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.;

9.5.1.2.0 Treinamento Técnico, para equipe de Engenharia da CONTRATANTE, deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s) equipamento(s).

9.6. Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

9.7. Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais entre si, mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;

9.8. Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

9.9. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Anexos.

9.10. Prazo de Entrega e Instalação:

9.10.1. Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos, ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada, a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA;

9.10.2. A CONTRATANTE receberá o(s) equipamento(s) em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as

especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará o **"ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO"**, sendo este o documento que oficializa a entrega dos equipamentos;

9.10.3.O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega do(s) equipamento(s);

9.10.4.Todos os equipamentos devem ser instalados em no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar a partir da data de emissão do **"ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO"**;

9.10.5. Ocorrendo atraso na instalação, causado por problema motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação em até 90 (noventa) dias corridos a contar a partir da data da formalização deste problema pela CONTRATADA;

9.10.6.A CONTRATANTE acompanhará a instalação do(s) equipamento(s) pela CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará o **"ANEXO B - TERMO DE INSTALAÇÃO"**, sendo este o documento que oficializa a instalação do(s) equipamento(s).

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA

10.1.Sobre a Garantia dos Equipamentos:

10.1.1Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar Garantia dos Equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da emissão do **"ANEXO B - TERMO DE INSTALAÇÃO"** atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

10.1.2.Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

10.1.3.Para os equipamentos entende-se por perfeito funcionamento quando estes estiverem operando conforme sua especificação técnica deste Termo de Referência e seu documento "Instruções de Uso" (manual);

10.1.4.Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na

respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;

10.1.5. Todas as partes, peças, acessórios e componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

10.1.6. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes e/ou software que se fizerem necessários, sem ônus;

10.1.7. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, de acordo com o disposto a seguir:

b.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.2 - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

b.3 - o atraso injustificado no início do fornecimento;

b.4 - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

b.5 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

b.6 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

b.7 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução

b.8 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b.9 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

b.10 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

b.11 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

b.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

b.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

b.14 – descumprimento do disposto na Declaração emitida pela empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de participar de cotação de preços e contratar com a **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA – FBHC**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA – FBHC**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento, o que não impedirá, a critério do Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, ou cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju(SE), ____ de _____ de 2022.

FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA - FBHC

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

C.P.F. _____

C.P.F. _____